

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA PROGRAMAÇÃO DO TURISMO EMISSIVO NO PERÍODO DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2022, CONFORME PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/01.00239.

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 21/01.00239**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Locação de ônibus para atender a programação de turismo emissivo, realizado pelas unidades Sesc Façalville, Sesc Universitário e Sesc Anápolis, no período de janeiro e fevereiro de 2022.
- 1.2. Este Contrato vincula-se a Especificação Técnica e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | UNIDADE RESPONSÁVEL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-----|---------------------|-------------|-------------|
| 1 | <p>ÔNIBUS: ÔNIBUS DE TURISMO CONVENCIONAL CAPACIDADE: EQUIPADO COM NO MÍNIMO 42 POLTRONAS RECLINÁVEIS - PARA PASSAGEIROS, DESCANSA PERNAS E BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPAMENTOS: SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO MULTIFUNCIONAL - NO SALÃO, PARA RÁDIO, CD, DVD, MP3, MICROFONE, MÍNIMO 03 (TRÊS) MONITORES DE VÍDEO, AR CONDICIONADO, BANHEIRO QUÍMICO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, GELADEIRA, LUZES DE LEITURA. TODOS OS RECURSOS EM CONDIÇÕES DE USO.</p> | 1 | SVÇ | SESC FAIÇALVILLE | R\$ | R\$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|-----|------------------|-----|-----|
| | <p>ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2017. VEÍCULO DEVIDAMENTE REGISTRADO/REGULARIZADO.</p> <p>QUILOMETRAGEM: 500 KM</p> <p>PERÍODO: 28 A 30/01/2022</p> <p>DESTINO: CALDAS NOVAS (GO)</p> <p>DATA E LOCAL DE EMBARQUE - IDA: 28/01/2022 SESC ANÁPOLIS (ANÁPOLIS - GO), SESC UNIVERSITÁRIO (GOIÂNIA - GO) E SESC FAIÇALVILLE (GOIÂNIA - GO).</p> <p>DATA E LOCAL DE DESEMBARQUE - VOLTA: 30/01/2022 SESC FAIÇALVILLE (GOIÂNIA - GO), SESC UNIVERSITÁRIO (GOIÂNIA - GO) E SESC ANÁPOLIS (ANÁPOLIS - GO).</p> <p>ITINERÁRIO: ANÁPOLIS / GOIÂNIA / CALDAS NOVAS / GOIÂNIA/ ANÁPOLIS.</p> <p>OBSERVAÇÃO: O ÔNIBUS DEVERÁ DISPOR DE ÁGUA PARA CONSUMO DOS PASSAGEIROS DURANTE TODOS OS DESLOCAMENTOS DE ESTRADA.</p> | | | | | |
| 2 | <p>ÔNIBUS: ÔNIBUS DE TURISMO CONVENCIONAL</p> <p>CAPACIDADE: EQUIPADO COM NO MÍNIMO 42 POLTRONAS RECLINÁVEIS - PARA PASSAGEIROS, DESCANSA PERNAS E BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E CINTO DE SEGURANÇA.</p> <p>EQUIPAMENTOS: SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO MULTIFUNCIONAL - NO SALÃO, PARA RÁDIO, CD, DVD, MP3, MICROFONE, MÍNIMO 03 (TRÊS) MONITORES DE VÍDEO, AR CONDICIONADO, BANHEIRO QUÍMICO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, GELADEIRA, LUZES DE LEITURA. TODOS OS RECURSOS EM CONDIÇÕES DE USO.</p> <p>ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2017. VEÍCULO DEVIDAMENTE REGISTRADO/REGULARIZADO.</p> <p>QUILOMETRAGEM: 500 KM</p> <p>PERÍODO: 15/01/2022</p> <p>DESTINO: CALDAS NOVAS (GO)</p> <p>DATA E LOCAL DE EMBARQUE - IDA: 15/01/2022 SESC ANÁPOLIS (ANÁPOLIS - GO) E SESC FAIÇALVILLE (GOIÂNIA - GO).</p> <p>DATA E LOCAL DE DESEMBARQUE - VOLTA: 15/01/2022 SESC FAIÇALVILLE (GOIÂNIA - GO) E SESC ANÁPOLIS (ANÁPOLIS - GO).</p> <p>ITINERÁRIO: ANÁPOLIS / GOIÂNIA / CALDAS NOVAS / GOIÂNIA/ ANÁPOLIS.</p> <p>OBSERVAÇÃO: O ÔNIBUS DEVERÁ DISPOR DE ÁGUA PARA CONSUMO DOS PASSAGEIROS DURANTE TODOS OS DESLOCAMENTOS DE ESTRADA.</p> | 1 | SVÇ | SESC FAIÇALVILLE | R\$ | R\$ |
| 3 | <p>ÔNIBUS: ÔNIBUS DE TURISMO CONVENCIONAL</p> <p>CAPACIDADE: EQUIPADO COM NO MÍNIMO 42 POLTRONAS RECLINÁVEIS - PARA PASSAGEIROS, DESCANSA PERNAS E BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E CINTO DE SEGURANÇA.</p> <p>EQUIPAMENTOS: SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO MULTIFUNCIONAL - NO SALÃO, PARA RÁDIO, CD, DVD, MP3, MICROFONE, MÍNIMO 03 (TRÊS) MONITORES DE VÍDEO, AR CONDICIONADO, BANHEIRO QUÍMICO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, GELADEIRA, LUZES DE LEITURA. TODOS OS RECURSOS EM CONDIÇÕES DE USO.</p> <p>ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2017. VEÍCULO DEVIDAMENTE REGISTRADO/REGULARIZADO.</p> | 1 | SVÇ | SESC FAIÇALVILLE | R\$ | R\$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|-----|--------------------|-----|-----|
| | <p>QUILOMETRAGEM: 370 KM PERÍODO: 05/02/2022 DESTINO: CALDAS NOVAS (GO) DATA E LOCAL DE EMBARQUE - IDA: 05/02/2022 SESC FAIÇALVILLE (GOIÂNIA - GO). DATA E LOCAL DE DESEMBARQUE - VOLTA: 05/02/2022 SESC FAIÇALVILLE (GOIÂNIA - GO). ITINERÁRIO: GOIÂNIA / CALDAS NOVAS / GOIÂNIA. OBSERVAÇÃO: O ÔNIBUS DEVERÁ DISPOR DE ÁGUA PARA CONSUMO DOS PASSAGEIROS DURANTE TODOS OS DESLOCAMENTOS DE ESTRADA.</p> | | | | | |
| 4 | <p>ÔNIBUS: ÔNIBUS DE TURISMO CONVENCIONAL CAPACIDADE: EQUIPADO COM NO MÍNIMO 42 POLTRONAS RECLINÁVEIS - PARA PASSAGEIROS, DESCANSA PERNAS E BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPAMENTOS: SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO MULTIFUNCIONAL - NO SALÃO, PARA RÁDIO, CD, DVD, MP3, MICROFONE, MÍNIMO 03 (TRÊS) MONITORES DE VÍDEO, AR CONDICIONADO, BANHEIRO QUÍMICO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, GELADEIRA, LUZES DE LEITURA. TODOS OS RECURSOS EM CONDIÇÕES DE USO. ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2017. VEÍCULO DEVIDAMENTE REGISTRADO/REGULARIZADO. QUILOMETRAGEM: 500 KM PERÍODO: 13/02/2022 DESTINO: CALDAS NOVAS (GO) DATA E LOCAL DE EMBARQUE - IDA: 13/02/2022 SESC ANÁPOLIS (ANÁPOLIS - GO) E SESC FAIÇALVILLE (GOIÂNIA - GO). DATA E LOCAL DE DESEMBARQUE - VOLTA: 13/02/2022 SESC FAIÇALVILLE (GOIÂNIA - GO) E SESC ANÁPOLIS (ANÁPOLIS - GO). ITINERÁRIO: ANÁPOLIS / GOIÂNIA / CALDAS NOVAS / GOIÂNIA/ ANÁPOLIS. OBSERVAÇÃO: O ÔNIBUS DEVERÁ DISPOR DE ÁGUA PARA CONSUMO DOS PASSAGEIROS DURANTE TODOS OS DESLOCAMENTOS DE ESTRADA.</p> | 1 | SVÇ | SESC FAIÇALVILLE | R\$ | R\$ |
| 5 | <p>ÔNIBUS: ÔNIBUS DE TURISMO CONVENCIONAL CAPACIDADE: EQUIPADO COM NO MÍNIMO 42 POLTRONAS RECLINÁVEIS - PARA PASSAGEIROS, DESCANSA PERNAS E BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPAMENTOS: SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO MULTIFUNCIONAL - NO SALÃO, PARA RÁDIO, CD, DVD, MP3, MICROFONE, MÍNIMO 03 (TRÊS) MONITORES DE VÍDEO, AR CONDICIONADO, BANHEIRO QUÍMICO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, GELADEIRA, LUZES DE LEITURA. TODOS OS RECURSOS EM CONDIÇÕES DE USO. ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2017. VEÍCULO DEVIDAMENTE REGISTRADO/REGULARIZADO. QUILOMETRAGEM: 290 KM PERÍODO: 11/02/2022 A 13/02/2022 DESTINO: PIRENÓPOLIS (GO) DATA E LOCAL DE EMBARQUE - IDA: 11/02/2022 SESC UNIVERSITÁRIO (GOIÂNIA - GO) E SESC ANÁPOLIS (ANÁPOLIS - GO).</p> | 1 | SVÇ | SESC UNIVERSITÁRIO | R\$ | R\$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|-----|--------------------|-----|-----|
| | <p>DATA E LOCAL DE DESEMBARQUE - VOLTA: 13/02/2022 SESC ANÁPOLIS (ANÁPOLIS - GO) E SESC UNIVERSITÁRIO (GOIÂNIA - GO).</p> <p>ITINERÁRIO: GOIÂNIA / ANÁPOLIS / PIRENÓPOLIS/ ANÁPOLIS/ GOIÂNIA.</p> <p>OBSERVAÇÃO: O ÔNIBUS DEVERÁ DISPOR DE ÁGUA PARA CONSUMO DOS PASSAGEIROS DURANTE TODOS OS DESLOCAMENTOS DE ESTRADA.O ROTEIRO EVENTUALMENTE EXIGIRÁ O DESLOCAMENTO DO ÔNIBUS EM ESTRADA DE TERRA.</p> | | | | | |
| 6 | <p>ÔNIBUS: ÔNIBUS DE TURISMO CONVENCIONAL CAPACIDADE: EQUIPADO COM NO MÍNIMO 42 POLTRONAS RECLINÁVEIS - PARA PASSAGEIROS, DESCANSA PERNAS E BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPAMENTOS: SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO MULTIFUNCIONAL - NO SALÃO, PARA RÁDIO, CD, DVD, MP3, MICROFONE, MÍNIMO 03 (TRÊS) MONITORES DE VÍDEO, AR CONDICIONADO, BANHEIRO QUÍMICO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, GELADEIRA, LUZES DE LEITURA. TODOS OS RECURSOS EM CONDIÇÕES DE USO. ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2017. VEÍCULO DEVIDAMENTE REGISTRADO/REGULARIZADO. QUILOMETRAGEM: 370 KM PERÍODO: 23/01/2022 DESTINO: CALDAS NOVAS (GO) DATA E LOCAL DE EMBARQUE - IDA: 23/01/2022 SESC UNIVERSITÁRIO (GOIÂNIA - GO). DATA E LOCAL DE DESEMBARQUE - VOLTA: 23/01/2022 SESC UNIVERSITÁRIO (GOIÂNIA - GO). ITINERÁRIO: GOIÂNIA / CALDAS NOVAS / GOIÂNIA OBSERVAÇÃO: O ÔNIBUS DEVERÁ DISPOR DE ÁGUA PARA CONSUMO DOS PASSAGEIROS DURANTE TODOS OS DESLOCAMENTOS DE ESTRADA.</p> | 1 | SVÇ | SESC UNIVERSITÁRIO | R\$ | R\$ |
| 7 | <p>ÔNIBUS: ÔNIBUS DE TURISMO CONVENCIONAL CAPACIDADE: EQUIPADO COM NO MÍNIMO 42 POLTRONAS RECLINÁVEIS - PARA PASSAGEIROS, DESCANSA PERNAS E BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPAMENTOS: SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO MULTIFUNCIONAL - NO SALÃO, PARA RÁDIO, CD, DVD, MP3, MICROFONE, MÍNIMO 03 (TRÊS) MONITORES DE VÍDEO, AR CONDICIONADO, BANHEIRO QUÍMICO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, GELADEIRA, LUZES DE LEITURA. TODOS OS RECURSOS EM CONDIÇÕES DE USO. ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2017. VEÍCULO DEVIDAMENTE REGISTRADO/REGULARIZADO. QUILOMETRAGEM: 290 KM PERÍODO: 19/02/2022 DESTINO: PIRENÓPOLIS (GO) DATA E LOCAL DE EMBARQUE - IDA: 19/02/2022 SESC UNIVERSITÁRIO (GOIÂNIA - GO). DATA E LOCAL DE DESEMBARQUE - VOLTA: 19/02/2022 SESC UNIVERSITÁRIO (GOIÂNIA - GO). ITINERÁRIO: GOIÂNIA / PIRENÓPOLIS / GOIÂNIA OBSERVAÇÃO: O ÔNIBUS DEVERÁ DISPOR DE ÁGUA PARA CONSUMO DOS PASSAGEIROS DURANTE TODOS</p> | 1 | SVÇ | SESC UNIVERSITÁRIO | R\$ | R\$ |

| | OS DESLOCAMENTOS DE ESTRADA. | | | | | |
|---|---|---|-----|---------------|-----|-----|
| 8 | <p>ÔNIBUS: ÔNIBUS DE TURISMO CONVENCIONAL CAPACIDADE: EQUIPADO COM NO MÍNIMO 42 POLTRONAS RECLINÁVEIS - PARA PASSAGEIROS, DESCANSA PERNAS E BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPAMENTOS: SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO MULTIFUNCIONAL - NO SALÃO, PARA RÁDIO, CD, DVD, MP3, MICROFONE, MÍNIMO 03 (TRÊS) MONITORES DE VÍDEO, AR CONDICIONADO, BANHEIRO QUÍMICO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, GELADEIRA, LUZES DE LEITURA. TODOS OS RECURSOS EM CONDIÇÕES DE USO. ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2017. VEÍCULO DEVIDAMENTE REGISTRADO/REGULARIZADO. QUILOMETRAGEM: 500 KM PERÍODO: 16/01/2022 DESTINO: CALDAS NOVAS (GO) DATA E LOCAL DE EMBARQUE - IDA: 16/01/2022 SESC ANÁPOLIS (ANÁPOLIS - GO) E SESC UNIVERSITÁRIO (GOIÂNIA - GO). DATA E LOCAL DE DESEMBARQUE - VOLTA: 16/01/2022 SESC UNIVERSITÁRIO (GOIÂNIA - GO) E SESC ANÁPOLIS (ANÁPOLIS - GO). ITINERÁRIO: ANÁPOLIS / GOIÂNIA / CALDAS NOVAS / GOIÂNIA/ ANÁPOLIS. OBSERVAÇÃO: O ÔNIBUS DEVERÁ DISPOR DE ÁGUA PARA CONSUMO DOS PASSAGEIROS DURANTE TODOS OS DESLOCAMENTOS DE ESTRADA.</p> | 1 | SVÇ | SESC ANÁPOLIS | R\$ | R\$ |
| 9 | <p>ÔNIBUS: ÔNIBUS DE TURISMO CONVENCIONAL CAPACIDADE: EQUIPADO COM NO MÍNIMO 42 POLTRONAS RECLINÁVEIS - PARA PASSAGEIROS, DESCANSA PERNAS E BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPAMENTOS: SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO MULTIFUNCIONAL - NO SALÃO, PARA RÁDIO, CD, DVD, MP3, MICROFONE, MÍNIMO 03 (TRÊS) MONITORES DE VÍDEO, AR CONDICIONADO, BANHEIRO QUÍMICO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, GELADEIRA, LUZES DE LEITURA. TODOS OS RECURSOS EM CONDIÇÕES DE USO. ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2017. VEÍCULO DEVIDAMENTE REGISTRADO/REGULARIZADO. QUILOMETRAGEM: 370 KM PERÍODO: 23/01/2022 DESTINO: CALDAS NOVAS (GO) DATA E LOCAL DE EMBARQUE - IDA: 23/01/2022 SESC UNIVERSITÁRIO (GOIÂNIA - GO) E SESC FAIÇALVILLE (GOIÂNIA - GO). DATA E LOCAL DE DESEMBARQUE - VOLTA: 23/01/2022 SESC FAIÇALVILLE (GOIÂNIA - GO) E SESC UNIVERSITÁRIO (GOIÂNIA - GO). ITINERÁRIO: GOIÂNIA / CALDAS NOVAS / GOIÂNIA. OBSERVAÇÃO: O ÔNIBUS DEVERÁ DISPOR DE ÁGUA PARA CONSUMO DOS PASSAGEIROS DURANTE TODOS OS DESLOCAMENTOS DE ESTRADA.</p> | 1 | SVÇ | SESC ANÁPOLIS | R\$ | R\$ |

| | | | | | | |
|----|--|---|-----|---------------|-----|-----|
| 10 | <p>ÔNIBUS: ÔNIBUS DE TURISMO CONVENCIONAL CAPACIDADE: EQUIPADO COM NO MÍNIMO 42 POLTRONAS RECLINÁVEIS - PARA PASSAGEIROS, DESCANSA PERNAS E BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPAMENTOS: SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO MULTIFUNCIONAL - NO SALÃO, PARA RÁDIO, CD, DVD, MP3, MICROFONE, MÍNIMO 03 (TRÊS) MONITORES DE VÍDEO, AR CONDICIONADO, BANHEIRO QUÍMICO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, GELADEIRA, LUZES DE LEITURA. TODOS OS RECURSOS EM CONDIÇÕES DE USO. ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2017. VEÍCULO DEVIDAMENTE REGISTRADO/REGULARIZADO. QUILOMETRAGEM: 290 KM PERÍODO: 20/02/2022 DESTINO: PIRENÓPOLIS (GO) DATA E LOCAL DE EMBARQUE - IDA: 20/02/2022 SESC FAIÇALVILLE (GOIÂNIA - GO) E SESC ANÁPOLIS (ANÁPOLIS - GO). DATA E LOCAL DE DESEMBARQUE - VOLTA: 20/02/2022 SESC ANÁPOLIS (ANÁPOLIS - GO) E SESC FAIÇALVILLE (GOIÂNIA - GO). ITINERÁRIO: GOIÂNIA / ANÁPOLIS / PIRENÓPOLIS/ ANÁPOLIS/ GOIÂNIA. OBSERVAÇÃO: O ÔNIBUS DEVERÁ DISPOR DE ÁGUA PARA CONSUMO DOS PASSAGEIROS DURANTE TODOS OS DESLOCAMENTOS DE ESTRADA. O ROTEIRO EVENTUALMENTE EXIGIRÁ O DESLOCAMENTO DO ÔNIBUS EM ESTRADA DE TERRA.</p> | 1 | SVÇ | SESC ANÁPOLIS | R\$ | R\$ |
| 11 | <p>ÔNIBUS: ÔNIBUS DE TURISMO CONVENCIONAL CAPACIDADE: EQUIPADO COM NO MÍNIMO 42 POLTRONAS RECLINÁVEIS - PARA PASSAGEIROS, DESCANSA PERNAS E BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPAMENTOS: SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO MULTIFUNCIONAL - NO SALÃO, PARA RÁDIO, CD, DVD, MP3, MICROFONE, MÍNIMO 03 (TRÊS) MONITORES DE VÍDEO, AR CONDICIONADO, BANHEIRO QUÍMICO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, GELADEIRA, LUZES DE LEITURA. TODOS OS RECURSOS EM CONDIÇÕES DE USO. ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2017. VEÍCULO DEVIDAMENTE REGISTRADO/REGULARIZADO. QUILOMETRAGEM: 290 KM PERÍODO: 27/02/2022 DESTINO: PIRENÓPOLIS (GO) DATA E LOCAL DE EMBARQUE - IDA: 27/02/2022 SESC UNIVERSITÁRIO (GOIÂNIA - GO) E SESC ANÁPOLIS (ANÁPOLIS - GO). DATA E LOCAL DE DESEMBARQUE - VOLTA: 27/02/2022 SESC ANÁPOLIS (ANÁPOLIS - GO) E SESC UNIVERSITÁRIO (GOIÂNIA - GO). ITINERÁRIO: GOIÂNIA / ANÁPOLIS / PIRENÓPOLIS/ ANÁPOLIS/ GOIÂNIA. OBSERVAÇÃO: O ÔNIBUS DEVERÁ DISPOR DE ÁGUA PARA CONSUMO DOS PASSAGEIROS DURANTE TODOS OS DESLOCAMENTOS DE ESTRADA. O ROTEIRO EVENTUALMENTE EXIGIRÁ O DESLOCAMENTO DO ÔNIBUS EM ESTRADA DE TERRA.</p> | 1 | SVÇ | SESC ANÁPOLIS | R\$ | R\$ |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste de Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN .

2.2 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa De Licitação nº. 21/01.00239.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços deverão ser realizados nos horários e dias estabelecidos no tópico 3. Especificações técnicas, após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF).

4.2. Todos os veículos utilizados para a prestação do serviço deverão estar higienizados e dispor de equipamentos de segurança e entretenimento em perfeitas condições de uso (ar condicionado, sistema de som, CD e DVD, TV's, microfone, poltronas anatômicas, descanso para pernas, frigobar, banheiro químico, cortinas, bagageiro e cintos de segurança).

4.3. Os veículos deverão dispor de água para consumo durante o percurso/viagem.

4.4. A contratada deverá estar no local de embarque com o prazo mínimo de 01 hora de antecedência do horário acordado.

4.5. Pedágios e tarifas de destinos são de responsabilidade da contratada.

4.6. Os veículos deverão ficar à disposição do contratante durante todo o período da prestação do serviço.

4.7. Todos os equipamentos de segurança e entretenimento do veículo devem estar em perfeitas condições de uso.

4.8. Eventualmente os veículos poderão trafegar em estradas de terra.

4.9. Alterações como: prorrogação, antecipação de viagem e alteração de destinos, devendo a distância e o período de duração da viagem ser compatíveis com o destino anterior, somente poderão ser realizadas pelo Sesc por meio de termo aditivo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

4.10. Cancelamentos somente serão realizados pelo Sesc, comunicado por escrito à vencedora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

4.11. Os horários de saída das viagens poderão ser alterados, dentro do mesmo dia estipulado no contrato, desde que comunicado a (s) empresa (s) contratada (s) com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

4.12. Os motoristas da contratada deverão possuir conhecimento mínimo do local do trajeto, bem como oferecer tratamento cordial aos passageiros e aos guias.

4.13. A documentação do ônibus que comprove o ano de fabricação, o seguro, a assistência de viagem nacional e a autorização do Ministério dos Transportes, bem como a cópia da habilitação na categoria correspondente do motorista que fará o trajeto, deverão ser obrigatoriamente apresentadas ao responsável pela viagem em vistoria que será feita pelo SESC/AR/GO, em data previamente marcada.

4.14. Além do transporte de passageiros e tripulação (ida e retorno) os veículos contratados também poderão executar passeios em cada destino mencionado no tópico 3 Especificações Técnicas, dentro da quilometragem especificada.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.3. O faturamento e realização de serviço deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) Sesc Faiçalville (CNPJ:03.671.444/0005-70)

Avenida Ipanema, Qd 234/236, nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6300 e 3522-6330. Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda à sexta-feira).

b) Sesc Universitário (CNPJ:03.671.444/0002-28)

Avenida Universitária, nº1740, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6166 / 3522-6106. Horários de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira).

c) Sesc Anápolis (CNPJ:03.671.444/0006-51)

Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiáí. Anápolis, Goiás. Contato: (62) 3902-6900 / 3902-6901. Horários de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sábado).

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

7.2. O Sesc/GO reserva o direito de não receber o objeto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.3. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este contrato.

7.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste contrato, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.

8.2. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

8.3. Ficará a cargo da CONTRATADA providenciar estacionamento para o veículo, hospedagem e alimentação (café, almoço e jantar) para o motorista.

8.4. Os motoristas da CONTRATADA deverão como oferecer tratamento cordial aos passageiros e aos guias;

8.5. Garantir socorro imediato em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, realizando a devida substituição do veículo contratado por outro equivalente que atenda as exigências deste instrumento, em caso de não haver condição de tráfego com o veículo avariado;

8.6. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

8.7. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste contrato.

8.8. A contratada deverá garantir a higienização e desinfecção diária da parte interna do ônibus, nas poltronas, trilhos, puxadores, portas, janelas, telefones, equipamentos de som e qualquer outra superfície de contato com o passageiro;

8.9. Deverá ser garantida a ventilação no interior do veículo, seja ela natural (preferencialmente) com janelas abertas, ou artificial com aparelho de ar condicionado que possibilite a troca do ar interior com o ar exterior;

8.10. Para a ventilação artificial, a contratada deverá entregar as seguintes condições:

- a) Ar condicionado com filtros em boas condições.
- b) Utilizar filtros de ar central para o SARS-CoV-2 ou de maior qualidade, proporcionando boa vedação e minimizando qualquer desvio.
- c) Apresentar a validade dos filtros e garantir que estão devidamente instalados.
- d) Manter a porta aberta quando o ônibus estiver parado e sem passageiros;

8.11. A contratada deverá equipar os banheiros com sabão, álcool em gel, papel toalha e papel higiênico e disponibilizar dispenser com álcool em gel próximo ao minibar, caso o veículo disponha do equipamento para guarda de água mineral;

8.12. A contratada deverá fornecer água mineral para os passageiros, individualizada em copos lacrados, ficando vedado o uso de bebedouro e/ou geláguas;

8.13. Realizar a higienização dos banheiros a cada desembarque (com um prazo máximo de até 4 horas);

8.14. Os motoristas usem máscara de tecido, que evitem contato com os passageiros, e higienizem as mãos com frequência.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2 As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3 Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3 O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

SESC FAIÇALVILLE

FISCAL: Natana Gabriele de Brito
Assistente Administrativo II

Matricula: 10631 CPF:011.975.771-06
SUPLENTE: Siomara Freire M. de Araújo

Assessora Técnica III

Matricula: 6859 CPF:004.489.053-29

SESC UNIVERSITÁRIO

FISCAL: Patrícia Cristina Silva Martins
Assistente Administrativo II
Matricula: 5024 CPF: 958.569.781-53

SUPLENTE: Juliana Gonçalves C. Santos
Assessora Técnica III
Matricula: 9666 CPF: 028.309.741-82

SESC ANÁPOLIS

FISCAL: Arlline Camimura Paiva Pereira
Assistente Administrativo II
Matricula: 10202 CPF: 051.526.511-06

SUPLENTE: Paulo Vitor de Lima
Chefe de Setor
Matricula: 10561 CPF: 941.501.091-68

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: